

LEI Nº 2378/2011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, pura e simples, o imóvel que menciona, e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2011, o Projeto de Lei nº 031/2011, de 04 de novembro de 2011, conforme autógrafo nº 042/2011, de 09 de novembro de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação uma área de propriedade de Lusía Aparecida Fernandes Grava, portadora do RG nº 18.878.031 e do CPF nº 073.695.088-54 e José Grava, portador do RG nº 7.767.042 e do CPF nº 887.777.408-82, destacada de uma área registrada sob nº 7.292, fl. 01 do Livro n. 02, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Catanduva – SP, a seguir descrita:

“Uma área de 8,12 metros de frente para a Rua José Pereira a 102,62 metros da Avenida Dr. Antônio Mastrocola, por 50 metros de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua José Pereira olha para o lote, com área de José Grava, do lado esquerdo com os lotes n. 11, 12, 13 e 14, e nos fundos mede 8,12 metros com Paulo Bernardo Almeida de Jesus, perfazendo uma área de 406,30m², conforme memorial descritivo e croqui demonstrativo anexos.”

Art. 2º - A área a ser recebida pelo Município será destinada, especificamente, ao prolongamento parcial da via pública denominada “Pedro Vieira”, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio dos doadores.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como o desmembramento do imóvel, pagamento das taxas, impostos e emolumentos, ficarão a cargo do Município, donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de novembro de 2011.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa